

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 29 / 08 / 2023
Ana Alice da Silva
Hora: 16:25 Visto: Ana



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4.124, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 260.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** para manutenção da Autarquia Municipal Codesan Serviços e Obras na seguinte rubrica da despesa:

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0028.2.084 – Obras e Serviços

634

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte 04

R\$ 260.000,00

TOTAL R\$ 260.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta anulação parcial da seguinte rubrica de despesas da Autarquia Codesan Serviços e Obras.

03.00.00 – Autarquia Codesan

03.01.00 – Codesan Serviços e Obras

03.01.01 – Codesan Serviços Municipais, Urbanos e Rurais

04.122.0028.2.084 – Obras e Serviços

636

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 04

R\$ 260.000,00

TOTAL R\$ 260.000,00

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de agosto de 2023.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito Municipal

